

Estado do Espírito Santo  
Prefeitura Municipal de Guarapari  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.299/91

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO NO ARTIGO 1º  
DA LEI Nº 1.259/90 - CONSELHO TARIFÁ-  
RIO DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI -.

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espíri-  
to Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara  
Municipal de Guarapari aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º - Fica modificado o art. 1º da Lei nº..  
1.259/90, que passa a ter a seguinte redação:

" Art. 1º - Fica criado, como integrante da Estru-  
tura Organizacional da Coordenação Geral, o Conselho Tarifário do  
Município de Guarapari, composto pelos seguintes membros:

- a. Coordenador Geral - COGE - Presidente;
- b. Secretário Municipal da Fazenda - SEF -;
- c. Secretário Municipal do Meio Ambiente e dos Ser-  
viços Públicos - SEMASP -;
- d. Um representante da Associação Comercial;
- e. Dois representantes da Federação das Associa-  
ções dos Moradores e Movimentos Populares de  
Guarapari;
- f. Um representante das Empresas de Transportes de  
Passageiros ou dos Taxistas."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.

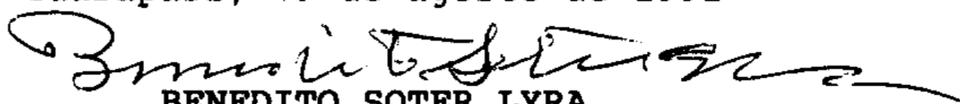
*Handwritten signature*

*Estado do Espírito Santo*  
*Prefeitura Municipal de Guarapari*  
GABINETE DO PREFEITO

Cont. Lei nº 1.299/91

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 19 de agosto de 1991



BENEDITO SOTER LYRA

Prefeito Municipal

Processo nº 7.234/91